

REGIMENTO INTERNO DO
OPALAGYN

Clube do Opala de Goiânia - GO



JANEIRO DE 2022



REGIMENTO INTERNO DO OPALAGYN (CLUBE DO OPALA DE GOIÂNIA - GO)

- Art. 4º, VI do Estatuto -

ARTIGO 1º – FINALIDADE

Para o cumprimento do conjunto de diretrizes e princípios previstos no Estatuto Social e demais documentos da Associação, ficam estabelecidos as seguintes regras de organização e funcionamento, aplicáveis aos associados do OPALAGYN.

ARTIGO 2º – DA ORGANIZAÇÃO

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva (DIREX);
- III. Assessorias da DIREX;
- IV. Conselho Fiscal;
- V. Associados:
 - a) Associados Fundadores;
 - b) Associados Contribuintes;
 - c) Associados Beneméritos;
 - d) Associados Honorários;
 - e) Associado Júnior.
- VI. Comissão de Ética e Disciplina;
- VII. Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – As Comissões Eleitoral e de Ética e Disciplina serão instaladas, pelo Presidente da Associação, sempre que houver a necessidade de seu funcionamento, com tempo determinado e objetivos definidos. Seus membros serão indicados pelo Presidente, observando sempre a sua conduta moral, compromisso e responsabilidade com a Associação.

ARTIGO 3º – DAS ASSEMBLEIAS

As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias. Podem ser instaladas conforme as determinações do artigo 4º do Estatuto.

- I. Assembleia Geral Ordinária:
 - a) Órgão máximo e soberano da Associação;
 - b) Será convocada por edital, no mês de dezembro e na segunda quinzena de janeiro.
- II. Assembleia Geral Extraordinária:
 - a) Será convocada por edital, sempre que necessário.

ARTIGO 4º – DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que participaram da fundação da Associação, inclusive com participação efetiva na Assembleia de fundação, e que estão relacionados em folha anexa. Contribuem mensalmente. Tem direito a voto.
- II. **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral; que cumprem com os requisitos estatutários de admissibilidade. Tem direito a voto.
- III. **Associados Beneméritos:** os que participaram da criação de fato da Associação; os que contribuem com donativos e doações; os que tenham prestados serviços de relevância à associação. Precisam ser indicados, por Associado, e ratificados pela Diretoria Executiva. Tem direito a voto. Estão isentos de mensalidades.
- IV. **Associados Honorários:** os que tenha prestados serviços de relevância à Associação: precisam ser indicados pelo Presidente e ratificados pela Diretoria Executiva; os que não participam de eventos reservados aos Associados, salvo se a Diretoria Executiva requerer a participação. Não tem direito a voto e também não podem ser votados. Estão isentos de contribuições mensais.
- V. **Associado Júnior:** Filhos (as) dependentes dos Associados, com idade máxima de 18 anos. Contribuem mensalmente, não podem ser votados e não tem direito a voto. A filiação do Associado Júnior será isenta de taxa, deve ser solicitada, impreterivelmente, pelo associado genitor, o qual será responsável por todos os atos e condutas do seu dependente.

ARTIGO 5º – SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Respeitar e cumprir as decisões da Diretoria Executiva;
- IV. Zelar pelo bom nome da Associação;
- V. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- VI. Cumprir e fazer cumprir o regulamento interno;
- VII. Comparecer por ocasião das eleições;
- VIII. Comparecer por ocasião de eventos oficiais e ações sociais;
- IX. Apresentar identificação social, sempre que solicitado por membro da Diretoria Executiva;
- X. Responsável por conduta inapropriada de seus convidados;
- XI. Abster-se de manifestações de cunho político ou religioso;
- XII. Manter dados cadastrais e contatos, sempre atualizados;
- XIII. Votar por ocasião das eleições;
- XIV. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.



Parágrafo Primeiro – É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Parágrafo Segundo – O Associado que dispor ou perder a PROPRIEDADE ou POSSE de seu veículo GM/OPALA ou GM/CARAVAN, terá o prazo de 02 (dois) anos para apresentar documentação da nova aquisição dos referidos modelos, sob pena de violação ao Estatuto Social, devendo ser excluído da Associação.

Parágrafo Terceiro – O Associado deverá informar, formalmente, a Diretoria Executiva, a data que dispor ou perder a PROPRIEDADE ou POSSE de seu veículo GM/OPALA ou GM/CARAVAN.

Parágrafo Quarto – A Marca OPALAGYN é de uso exclusivo dos Associados, desde que autorizado seu uso pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Quinto – Quando o Associado entregar a posse definitiva ou transferir a propriedade de seu veículo GM/OPALA ou GM/CARAVAN para terceiros que não são associados ao OPALAGYN, o Associado deverá retirar, do veículo, o adesivo oficial ou qualquer outro item que identifique o OPALAGYN. É de responsabilidade do Associado o uso do adesivo oficial e a marca do OPALAGYN em seu veículo, podendo responder civil ou criminalmente por uso indevido da marca OPALAGYN.

Parágrafo Sexto – Quando o Associado se demitir ou for excluído do quadro de Associados, deverá retirar do seu veículo, o adesivo oficial ou qualquer outro item que identifique o OPALAGYN. O uso indevido da marca OPALAGYN poderá ensejar a responsabilidade civil ou criminal ou reparação de dano.

ARTIGO 6º – SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto. Para o cargo de Presidente da Diretoria Executiva, o Associado deverá comprovar que foi admitido há, no mínimo, 02 (dois) anos;
- II. Voto por procuração particular reconhecida no cartório, desde que tenha poderes específicos para representar no determinado processo eleitoral;
- III. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- IV. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;
- V. Participar dos eventos oficiais, não oficiais, de antigomobilismo ou sociais, promovidos ou a convite à Associação;
- VI. Expor seu GM/OPALA ou GM/CARAVAN em eventos de participação da Associação. É imprescindível que o veículo esteja em condições de representar a Associação e que atenda aos critérios do evento;
- VII. Usar, desde que autorizado pela Diretoria Executiva, adesivos, distintivos, símbolos e materiais de divulgação da Associação;
- VIII. Representar, a qualquer tempo, contra ato que repute ser lesivo ou infringente à Associação, ao Estatuto ou aos interesses sociais;
- IX. Demitir-se do quadro de Associados, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Diretoria Executiva da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 7º – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente se houver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Uso da logomarca ou comercialização de produtos com a logomarca sem a devida autorização da Diretoria Executiva;
- VII. Comercializar produtos ou serviços em eventos de participação ou realização da Associação sem a devida autorização da Diretoria Executiva;
- VIII. Inadimplência, por parte dos “associados contribuintes” ou dos “associados fundadores”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas, salvo em casos de força maior comprovada, ficando a critério da Diretoria Executiva a exclusão dos descontos no pagamento de mensalidades atrasadas;
- IX. Uso indevido ou conduta indevida do Grupo Oficial de Comunicação no aplicativo WhatsApp ou outro aplicativo similar.

ARTIGO 8º – DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

O Procedimento Disciplinar será instalado por Portaria baixada pelo Presidente da Associação, que criará e nomeará a Comissão de Ética e Disciplina, formada por 03 membros associados, sendo este o órgão competente para julgar as infrações disciplinares previstas nesse Regimento Interno:

- I. Todo associado que praticar infração prevista neste regimento passa a ser denominado infrator;
- II. Todo associado, ofendido ou não, poderá formular por escrito, para a Presidência da Associação, representação disciplinar contra associado, pelo cometimento de ato faltoso;
- III. O Presidente da associação, ao tomar conhecimento da ofensa, deverá baixar portaria instalando procedimento disciplinar e criando provisoriamente a Comissão de Ética e Disciplina;
- IV. A Comissão de Ética e Disciplina será presidida por um de seus membros, eleito por seus pares. Funcionará o tempo necessário para apuração das infrações colacionadas no procedimento disciplinar, não podendo ultrapassar 120 dias corridos da data da portaria inaugural;
- V. Após a apuração dos fatos, definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que

apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

- VI. Será decretada à revelia do infrator, caso não apresente a defesa prévia dentro do prazo previsto;
- VII. Findo o procedimento disciplinar, a Comissão de Ética e Disciplina deverá enviar relatório fundamentado, sugerindo a pena que deverá ser aplicada ao infrator ou o arquivamento do feito por não ter sido caracterizado nenhum ato de indisciplina;
- VIII. A aplicação ou não da penalidade definida em relatório pela Comissão de Ética e Disciplina, será decidida pela DIREX;
- IX. Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar sua intenção de revisar a decisão da Diretoria Executiva, o que será objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;
- X. Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Parágrafo único – Fica vedada a participação de membros da Diretoria Executiva na Comissão de Ética e Disciplina, bem como de serem apresentados como testemunhas no procedimento disciplinar.

ARTIGO 9º – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro de Associados.

Parágrafo único – As penas aplicadas, no âmbito do processo disciplinar, não extinguem as penalidades no âmbito do processo penal ou da reparação civil, quando a infração ultrapassar os limites da Associação e atingir o direito individual do associado agredido.

ARTIGO 10 – DAS ELEIÇÕES

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos, apresentadas em separado à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

- I. A chapa de candidatos à Diretoria Executiva deverá ser apresentada, observando:
 - a) Apresentação de candidatos nominais para todos os cargos, chapa completa;
 - b) O candidato à Presidência da Associação deverá ter, no mínimo 02, (dois) anos como associado;
 - c) Os candidatos devem ter o perfil desejado para exercer a função pleiteada, conforme as competências descritas para cada cargo no Estatuto.
- II. A chapa de candidatos ao Conselho Fiscal deverá ser apresentada, observando:

- a) Apresentação de candidatos nominais para todos os cargos, chapa completa;
- b) O Presidente do Conselho Fiscal deverá ser escolhido entre os membros eleitos;
- c) Os candidatos devem ter o perfil desejado para exercer a função de membro do Conselho Fiscal, conforme as competências descritas para o cargo no Estatuto.

III. A Comissão Eleitoral:

- a) Será composta por 03 (três) membros;
- b) A Comissão será instalada pelo Presidente da Associação, que indicará seus membros;
- c) O Presidente da Comissão Eleitoral será eleito por seus pares;
- d) Tem caráter provisório, sendo destituída logo após o ato que declara a chapa vencedora;
- e) A Comissão Eleitoral terá, entre suas obrigações: registro de candidaturas, fiscalização do processo eleitoral, homologação da chapa, escrutínio e declaração da chapa vencedora.

IV. O Processo Eleitoral:

- a) Inicia-se com o Edital de Convocação de eleições e consequente instalação da Comissão Eleitoral;
- b) A comissão Eleitoral deverá elaborar o cronograma das eleições observando os seguintes prazos:
 - i) Período de 05 (cinco) a 10 (dez) dias para inscrições das chapas;
 - ii) Prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas para homologação das chapas;
 - iii) Prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divulgação e publicação do deferimento ou indeferimento das chapas;
 - iv) Período de 10 (dez) a 15 (quinze) dias para apresentação das propostas das chapas inscritas aos associados;
 - v) Prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do Edital, para realizar a Assembleia Geral de Eleições, apuração dos votos e homologação das chapas vencedoras.
- c) A inscrição das chapas deverá ser apresentada em formulário próprio (disponibilizado pela Comissão Eleitoral), onde deverá constar, obrigatoriamente, o nome da chapa, a qualificação completa de cada candidato, bem como a indicação do associado que figurará, para todos os efeitos, principalmente perante à Comissão Eleitoral, como presidente da chapa. Este associado deverá assinar o formulário de inscrição;
- d) A divulgação do resultado será afixada na sede, disponibilizado no site, nos grupos e canais virtuais de comunicação do OPALAGYN (Clube do Opala de Goiânia - GO);
- e) A posse dos eleitos será em até 30 (trinta) dias após a homologação das chapas vencedoras.

Parágrafo Único: Para o cargo de Presidente da Diretoria Executiva, somente será possível 01 (uma) reeleição, ou seja, 02 (dois) mandatos consecutivos.



ARTIGO 11 – DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Taxa de adesão;
- III. Patrocínios, doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, suas possíveis rendas e, ainda, por arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- IV. Comercialização de produtos ou serviços, desde que lícitos.

Parágrafo Primeiro – As contribuições podem ser pagas por mensalidade ou o associado pode optar por planos de antecipações com desconto: Anual, Semestral e Trimestral;

Parágrafo Segundo – As mensalidades vencem sempre no dia 15 (quinze) de cada mês;

Parágrafo Terceiro – Cabe à Diretoria Financeira, optar pela forma de recebimento, seja por Transferências Bancárias, PIX, Cartão de Crédito ou Boleto;

Parágrafo Quarto – O reajuste ou correção das contribuições é anual, sendo corrigido por índices oficiais do governo. O percentual será determinado pela DIREX e apresentado a Assembleia sempre no final do exercício fiscal, para que, sendo aprovado, sejam aplicados no próximo exercício fiscal, evitando, dessa forma, a Renúncia de Receita.

ARTIGO 12 – DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Regimento Interno, deve-se recorrer ao Estatuto. Mantendo-se a omissão, será resolvido pela Diretoria Executiva, “ad referendum” da Assembleia Geral.

Goiânia, 29 de janeiro de 2022.

Robson de Souza Lima
Presidente

Benigno Nunes da Silva Neto
Vice-Presidente

Pedro Bôso Nunes
Diretor de Comunicação

Thiago Rodrigues Ferreira
Diretor Financeiro

Jânio Fábio Florentino
Diretor de Eventos

Jean Jesus M. Lima e Silva
Diretor Administrativo

Heveraldo de Souza Lopes
Diretor Técnico